



# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 15 de junho de 2020.

DE: Procuradoria  
PARA: Comissões Permanentes

**Referência:**

Processo nº 294/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 14/2020

Autoria:

**ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA**

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua pescador Mozair Moreira de Souza, e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Parecer Favorável

**Descrição:** PARECER DO ASSESSOR JURIDICO Nº 023/2020

**Processo 294/2020 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 014/2020**

**Autor:** Vereador **ANDRÉ LUIZ SILVA TEIXEIRA**

**Assunto:** denominação de rua em Marataízes-ES-;

**RELATÓRIO** - O presente projeto de lei cuida de atribuir o nome de Rua **PESCADOR MOZAIR MOREIRA DE SOUZA**, que atualmente faz parte da Rua denominada Aristides Santos, mas que na realidade é um cruzamento com esta, e acontece entre ambas, sendo a parte seguinte, no sentido do “morro” a que está sendo denominada por esta via legislativa, situada neste município de Marataízes, conforme demonstrado em croqui



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 33003600310032003A005400



# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

que acompanha a proposta legislativa.

A JUSTIFICATIVA discorre sobre a escolha do nome apontando que o homenageado era dos mais conhecidos entre os famosos pescadores da região, tendo sido um dos incentivadores da Festa das Canoas, e nome do mais alto prestígio perante a classe dos Pescadores e recentemente falecido, sendo a denominação ora proposta um anseio da comunidade, conforme pode ser aferido pelo “abaixo assinado” de moradores naquele local requerendo a homenagem, o que permite, no ponto, segundo o autor, classificar a proposta como de interesse público.

A CERTIDÃO DE ÓBITO também está em anexo a demonstrar o cumprimento do disposto no art. 260-A, VI, da Lei Orgânica Municipal, que veda a denominação de rua a pessoas ainda vivas.

É no brevíssimo o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO** – Dispõe a Lei orgânica Municipal em seu art. 62 como atribuição da Câmara municipal “**criar e modificar denominação de próprios, vias e logradouros públicos**” ( inciso XIII), o que permite ter em conta como regular a pretensão do Nobre Vereador.

**Com razão, encontram-se aqueles que entendem ser direito de todo cidadão residir em uma rua reconhecida, com nome de conhecimento público, número e CEP, para que ele possa receber correspondência, abrir um crediário e ter um endereço legal. Enfim, estar mais integrado socialmente, em respeito a sua dignidade de ser humano.**

**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO** – Conforme relatado acima o projeto possui a documentação mínima exigida para sua tramitação, **sendo necessário ressaltar que a rua ora nominada é, na realidade CONTINUAÇÃO DA RUA ARISTIDES CAMPOS, isto é, a partir de um cruzamento com a Rua Malvino Perim, iniciar-se-á então a rua ora nominada.** Portanto que se registre que a proposta fraciona a Rua Aristides Campos, dando-lhe um novo nome a partir do cruzamento com a Rua Malvino Perim, conforme asseverado pelo autor da proposta e demonstrado pelo croque em anexo.





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

**CONCLUSÃO** – Entendo, pois, com o devido respeito que o projeto está bem instruído para atender aos reclamos de legalidade e, por isso, CONCLUO SUGERINDO a normal continuidade do processo legislativo, devendo ser levado às Comissões que, **necessariamente**, não de manifestar-se quanto aos aspectos aqui mencionados.

Indo a plenário, a proposição necessitará do voto da maioria simples, presente a maioria absoluta, por tratar-se de pretensão ORDINÁRIA (art. 89 da LOM).

É como vejo.

**Marataízes, em 15 de junho de 2020.**

**EDMILSON GARIOLLI – OAB-ES 5.887**

**Assessor Jurídico.**

**Próxima Fase:** Para Parecer nas Comissões

**Edmilson Gariolli  
Assessor(a) Jurídico**

